



Proposição: PLEI - Projeto de Lei
Número: 000122/2024
Processo: 10358-00 2024

Parecer Juraci Scheffer - Comissão de Legislação, Justiça e Redação

PARECER AO PROJETO DE LEI 122/2024

À Divisão de Acompanhamento de Processo Legislativo

Em despacho de fls. foi dado vista a este Vereador que subscreve a respeito do Projeto de Lei 122/2024, que **"Dispõe sobre autorização de divulgação no Portal da Transparência dos medicamentos distribuídos e mantidos em estoque pelo Município de Juiz de Fora."**

No que tange ao cumprimento legal do referido projeto de lei, o mesmo preenche os requisitos legais conforme disposto no artigo 26 da Lei Orgânica do Município de Juiz de Fora, que reconhece como atribuições da Câmara Municipal legislar sobre quaisquer matérias de interesse e competência legal do Município, como também os artigos 159 e 160 do Regimento Interno da Câmara Municipal que dispõe, entre as modalidades da Câmara Municipal, proposição de Projetos de Lei.

Em Parecer emitido pela Douta Procuradoria desta Casa Legislativa, a mesma ofertou pela legalidade e constitucionalidade desta proposição legislativa, ressaltando a necessidade de readequá-la como projeto autorizativo.

Ao analisarmos o tema legal que ora se apresenta, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária. Outrossim, o presente projeto de lei, além de estar em consonância com o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que reconhece a legitimidade dos municípios em legislar assuntos de interesse local, o mesmo não invade matéria privativa do Chefe do Poder Executivo e nem cria despesa orçamentária, bem como caminha alinhado aos princípios fundamentais constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, em vista do interesse público e do bem comum coletivo e social de toda a população do Município de Juiz de Fora.

Assim, a iniciativa e o mérito do presente projeto de lei em sua justificativa manifesta pela necessidade premente de, cada vez mais, o poder público empreender maior transparência pelos serviços oferecidos à população. Importante frisar que a Lei 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) traz várias regras para os entes da administração pública, objetivando garantir o acesso à informação por parte da população. Da mesma forma, é preciso ainda mencionar o artigo 5º, inciso XXXIII, e 37, parágrafo 39, inciso II da Constituição Federal, que estabelecem sobre acessos à informações da administração. Ainda nesse viés a Constituição Federal estabelece em seu código, especificadamente no art. 196, que "a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que usem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação". Portanto, a divulgação digital referente à disponibilidade dos medicamentos na rede municipal se faz imprescindível nesse cenário atual em que vivemos, tendo em vista que a publicação dessas informações fará com que os cidadãos possam verificar e fiscalizar a disponibilidade das farmácias básicas municipais.



Isto posto, por preencher todos os requisitos legais e não incorrer em inconstitucionalidade ou qualquer outro vício jurídico e político, manifestamos nossa aquiescência ao Projeto de Lei 122/2024, que **"Dispõe sobre autorização de divulgação no Portal da Transparência dos medicamentos distribuídos e mantidos em estoque pelo Município de Juiz de Fora"** com toda justiça e dignidade a que faz jus por sua presteza em favor do interesse público e do bem comum, fundamentado nos princípios fundamentais constitucionais da legalidade, da moralidade, da eficiência e da publicidade, devendo também a presente proposição legislativa ser readequada como projeto autorizativo para convalidar sua legalidade e constitucionalidade, razão pela qual liberamos a presente matéria legislativa para o seu devido prosseguimento e tramitação até o Plenário onde manifestaremos nosso voto à presente proposição legislativa.

Palácio Barbosa Lima, 25 de junho de 2024.



Juraci Scheffer
Vereador Juraci Scheffer - PT

